



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul  
GAB. CONS. JERSON DOMINGOS

**DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 1543/2022**

|                         |                                 |
|-------------------------|---------------------------------|
| <b>PROCESSO TC/MS</b>   | : TC/9170/2018                  |
| <b>PROTOCOLO</b>        | : 1924824                       |
| <b>ÓRGÃO</b>            | : PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM |
| <b>JURISDICIONADO</b>   | : RUFINO ARIFA TIGRE NETO       |
| <b>TIPO DE PROCESSO</b> | : LICITAÇÃO ADMINISTRATIVO      |
| <b>RELATOR</b>          | : Cons. JERSON DOMINGOS         |

Vistos, etc

Trata o presente processo de julgamento ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 021/2017, tendo como responsável o Sr. Rufino Arifa Tigre Neto.

Procedido ao julgamento dos autos através da Deliberação DSG - G.JD – 9002/2018, o responsável foi multado em 30 UFERMS.

É o relatório.

Retornam os autos para minha Decisão na forma do art. 6º §1º da INSTRUÇÃO NORMATIVA PRE/TCMS Nº 13, DE 27 DE JANEIRO DE 2020, após o jurisdicionado ter quitado a multa referente à decisão singular em questão em adesão ao Refis instituído pela Lei Estadual Nº 5.454 de 15 de dezembro de 2019, c/c Art. 1º §§ 1º e 2º, da INSTRUÇÃO NORMATIVA PRE/TCMS Nº 13, DE 27 DE JANEIRO DE 2020, certidão de quitação de multa juntada na peça 40.

Ante o exposto acima, DECIDO:

1 – Pelo encaminhamento os autos à Gerência de Controle Institucional, para que seja procedida a respectiva baixa de responsabilidade do interessado, bem como, para nos termos do artigo 187, do Regimento Interno, processar-se às devidas anotações, e demais providências cabíveis;

2 - Pela EXTINÇÃO do presente processo, com fulcro art. 6º §2º da Instrução Normativa PRE/TCMS Nº 13, de 27 de Janeiro de 2020 c/c art. 186, V, “a”, do Regimento Interno.



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul  
GAB. CONS. JERSON DOMINGOS

3 – Pela **INTIMAÇÃO** do interessado acerca do resultado do julgamento, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar nº. 160/2012 c/c artigo 94 do Regimento Interno.

É a decisão.

Campo Grande/MS, 03 de março de 2022.

**Cons. Jerson Domingos**  
Relator

AMG